



Lei nº. 3.811, de 30 de janeiro de 2015.

Autoriza a contratação em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal / 88, recursos humanos.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a contratar emergencialmente em caráter excepcional, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal vigente, recursos humanos, como segue:

Quadro 01:

Categoria Funcional	Nº. de Vagas	Carga Horária/Semanal	Padrão
Odontólogo	01	20 horas	10

Parágrafo único. A contratação será temporária, e de excepcional interesse público, com prazo máximo de trabalho até o dia 31 de dezembro de 2015, para desenvolver atividades junto a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Art.2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art.3º A contratação será através de contrato administrativo, devendo ser o contratado inscrito no Regime Geral da Previdência Social - INSS.



Tá mudando.
Tá melhorando.

Município de Taquari **TAQUARI**

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2013-2016

Art. 4º É lícito ao Poder Executivo Municipal aplicar as penalidades disciplinares do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei 1.502/94.

Art. 5º Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido no art. 1º desta, na forma estabelecida em lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade.....: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0301.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV.DA SAÚDE

3.3.1.9.0.1100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de janeiro de 2015.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Exp. de Motivos nº 014/2014

Taquari, 27 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa à contratação de recursos humanos para desenvolver atividades junto a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

O referido projeto visa contratar odontólogo com prazo máximo de trabalho até o dia 31 de dezembro de 2015, para atender a comunidade, conforme o programa de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), do Brasil Sorridente, na qual o Município foi credenciado, através da Portaria nº 2.759-GM, de 12 de dezembro de 2014.

Cabe salientar que a partir de fevereiro/2015 iniciará o monitoramento da produção de prótese dentária do Município. Em caso de não apresentação de produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) por dois meses consecutivos ou três meses alternados no ano terão as transferências suspensas.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vânus Viana Nogueira

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.

